



UNIÃO PARA O PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM 03/12/24
 PRESIDENTE
 SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 50, de 29 novembro de 2024

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com os recursos da anulação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos da anulação de rubrica orçamentária do orçamento vigente, na forma do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

3.3.90.39.00.2.07.01.04.122.0001.2.0034-1.501.000 - (F - 318)..... 21.966,10

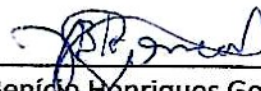
3.3.90.30.00.2.07.01.04.122.0001.2.0034-1.501.000 - (F - 322)..... 9.823,16

Art. 2º. Para acobertar esses valores de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação de recursos para fins de cumprimento deste desde que não estejam comprometidos.

4.4.90.52.00.2.07.01.04.122.0001.2.0034-1.500.000 - (F - 239)..... 31.789,26

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei nº 1611/2024.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 29 de novembro de 2024.


Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal

Recebi em 02/12/24

MENSAGEM

Senhora Presidente

Senhoras e senhores vereadores

Estamos reenviando à apreciação dessa egrégia Casa, projeto de lei que dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares, em dotações da área de meio ambiente, sendo para tanto proposta a utilização de recursos da anulação de Dotação Orçamentária constantes no Orçamento Vigente.

A reapreciação se faz necessária, tendo em vista que quando da elaboração do projeto que trata de mesma matéria, por erro material constou no artigo primeiro do projeto rubrica e ficha com numeração que não corresponde a finalidade, qual seja, "FORNECIMENTOS".

Assim, impõe-se a alteração da referida lei, já sancionada e que recebeu o número 1.611/2024, para que passe constar a correta identificação de dotação e ficha, que passa a ser a "3.3.90.30.00.2.07.01.04.122.0001.2.0034-1.501.000 - (F - 322)..... 9.823,16", e, conseqüentemente, revogação da anterior.

Assim, encaminhamos o anexo projeto à apreciação dessa egrégia Casa, aguardando dos senhores vereadores a compreensão quanto a necessidade e imprescindibilidade da aprovação para manutenção dos serviços da área de meio ambiente, conforme já anteriormente demonstrado, e após a apreciação seja o mesmo aprovado.

Atenciosamente



Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal

LEI 1611, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com os recursos da anulação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos da anulação de rubrica orçamentária do orçamento vigente, na forma do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

3.3.90.39.00.2.07.01.04.122.0001.2.0034-1.501.000 – (F - 318)..... 21.966,10

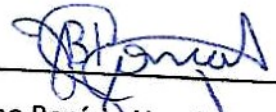
3.3.90.31.00.2.07.01.04.122.0001.2.0034-1.501.000 – (F - 319)..... 9.823,16

Art. 2º. Para acobertar esses valores de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação de recursos para fins de cumprimento deste desde que não estejam comprometidos.

4.4.90.52.00.2.07.01.04.122.0001.2.0034-1.500.000 – (F - 239)..... 31.789,26

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 27 de novembro de 2024.



Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal